

UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Programa de Pós-Graduação Educação em Direitos Humanos

Sabrina Alves Ferreira

**EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS É COISA DE POLÍCIA: Meta-análise
bibliográfica da integração EDH na formação policial militar**

Diamantina

2024

Sabrina Alves Ferreira

**EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS É COISA DE POLÍCIA: Meta-análise
bibliográfica da integração EDH na formação policial militar**

Monografia apresentada ao programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, como requisito para obtenção do título de Especialista.

Orientador: Prof. Me. Eugênio Nunes Silva Brito

Diamantina

2024

Ficha Catalográfica – Sistema de Bibliotecas/UFVJM
Bibliotecário

Confeccionada pelo Sisbi/UFVJM

Sabrina Alves Ferreira

**EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS É COISA DE POLÍCIA: Meta-análise
bibliográfica da integração EDH na formação policial militar**

Monografia apresentada ao programa de Pós-Graduação em Educação em Direitos Humanos da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, como requisito para obtenção do título de Especialista.

Orientador: Prof. Me. Eugênio Nunes Silva Brito

Data de aprovação ____/____/____.

Prof. Me. Eugênio Nunes Silva Brito
Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM

Prof. Andrey Lopes de Souza
Instituto de Ciência, Engenharia e Tecnologia-ICET- UFVJM

Prof^a. Adriane Dos Prazeres Vieira
Professora Orientadora do Curso Especialização Educação em Direitos Humanos-UFVJM

Diamantina

2024

A brutalidade policial não é um desvio de conduta, mas uma prática institucionalizada que reflete uma cultura de autoritarismo enraizada nas forças de segurança (Muniz, 2001).

RESUMO

Este estudo tem como objetivo realizar uma meta-análise das pautas dos direitos humanos no treinamento da polícia militar. A pesquisa é de cunho bibliográfico e exploratório, sendo caracterizada como qualitativa. Foram selecionados 19 trabalhos publicados entre os anos de 2014 e 2024 a partir do critério de busca em bancos de dados on-line utilizando palavras-chave, sendo elas: “polícia militar”, “direitos humanos”, e “treinamento”. Os trabalhos encontrados foram obtidos das seguintes bases de dados:: SciELO, Periódicos Capes e Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações(BDTD).. As informações coletadas foram interpretadas pela categorização dos resultados. Concluiu-se que, ao longo dos últimos 10 anos, houve avanços significativos na integração dos direitos humanos no treinamento da polícia militar, mas ainda persistem desafios relacionados à aplicação prática dessas diretrizes, como a resistência cultural dentro das corporações e a necessidade de uma formação contínua e atualizada para os policiais.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Polícia Militar. Treinamento. Segurança Pública.

ABSTRACT

This study aims to conduct a meta-analysis of human rights issues in military police training. The research is bibliographical and exploratory in nature, characterized as qualitative. Nineteen works published between the years 2014 and 2024 were selected based on the search criteria in online databases using keywords such as "military police", "human rights" and "training". The works were obtained from the following databases: SciELO, Periódicos Capes, and Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações (BDTD). The collected information was interpreted through the categorization of the results. It was concluded that, over the past 10 years, there have been significant advances in the integration of human rights into military police training, but challenges related to the practical application of these guidelines still persist, such as cultural resistance within the corporations and the need for continuous and updated training for the police officers.

Keywords: Human Rights. Military Police. Training. Public Security.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	9
1. REFERENCIAL TEÓRICO.....	10
1.1 Educação em Direitos Humanos no Brasil.....	10
1.2 Breve histórico da polícia militar no Brasil.....	13
1.3 A formação policial militar e os direitos humanos.....	17
2. METODOLOGIA.....	20
3. RESULTADOS E DISCUSSÕES.....	22
3.1 Os desafios da integração da educação em direitos humanos no treinamento policial militar.....	22
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	32
REFERÊNCIAS.....	34

INTRODUÇÃO

A redemocratização do Brasil após a ditadura civil-militar (1964-1985)¹, embora tenha marcado um momento histórico significativo de transição do regime autoritário para um regime democrático, não resultou na democratização das forças policiais do país (Souza, 2012). A manutenção das polícias militares como forças auxiliares e reservas do Exército influenciam no processo de treinamento policial, que continua sendo pautado pela ótica militar da disciplina e das hierarquias rígidas (Andrade, 2013). De acordo com Pinheiro (1991), houve uma subestimação do legado autoritário dessas estruturas de poder por parte dos governos democráticos subsequentes. Esse contexto é evidenciado pelas práticas policiais ilegais, violentas e permeadas pelo arbítrio e abuso de poder, que demonstram a incapacidade das instituições policiais de realizar autocríticas efetivas.

As instituições policiais são estruturas antiquadas, defensivas e corporativas, mostrando uma considerável resistência às mudanças necessárias para adequar-se ao século XXI. Nesse sentido, a educação em direitos humanos emerge como uma ferramenta essencial para promover uma mudança de mentalidade dentro das forças policiais. A formação continuada através da educação pode desenvolver nos indivíduos as condições necessárias para transformar tanto o pensamento quanto às práticas policiais (Viola, 2010).

Conforme evidenciado por Brasil *et al* (2011), discutir a necessidade de reforma das forças policiais é, antes de tudo, reconhecer que as polícias brasileiras não podem continuar a responder aos desafios contemporâneos da criminalidade e da violência com ferramentas e metodologias ultrapassadas.

A justificativa para este estudo, proposto neste trabalho, reside na urgente necessidade de reformulação das práticas policiais no Brasil, especialmente à luz dos crescentes casos de violência e abuso de poder por parte das forças de segurança². A inserção dos direitos humanos no treinamento policial não é apenas uma medida de conformidade legal, mas também uma estratégia vital para promover uma cultura de respeito, ética e cidadania dentro das corporações policiais.

¹ A ditadura cívico-militar no Brasil, que durou de 1964 a 1985, caracterizou-se por um regime autoritário sustentado por setores civis e militares. O período foi marcado por censura, perseguições políticas, repressão a movimentos sociais e violações sistemáticas dos direitos humanos, incluindo prisões arbitrárias, tortura e desaparecimentos forçados. Para saber mais ver Skidmore (1988), Fico (2004) e Gaspari (2002).

² Estudos como o de Maria Clara Machado apontam para a inclusão de disciplinas focadas em direitos humanos e mediação de conflitos nos currículos de formação policial na última década, visando reduzir os casos de abuso e violência. (MACHADO, Maria Clara. Reformas no Treinamento da Polícia Militar e as Novas Diretrizes de Direitos Humanos no Brasil. Revista de Segurança e Cidadania, v. 15, n. 2, p. 123-140, 2022).

Como questão indagadora da pesquisa, busca-se responder à seguinte questão: Que tipo de profissional se deseja formar? Em uma democracia, a segurança pública deve, assim como qualquer outra política pública, estar sujeita ao controle, avaliação, apoio e críticas vigorosas da sociedade civil. Uma formação policial que adote como paradigma a defesa, garantia e proteção dos direitos humanos requer, mais do que nunca, um diálogo constante entre os dispositivos policiais e a sociedade civil organizada (Brasil, *et al.*, 2011).

Este trabalho, intitulado “EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS É COISA DE POLÍCIA:meta-análise bibliográfica da integração da EDH na formação policial militar”, objetiva compreender como os discursos sobre direitos humanos têm sido construídos na formação policial militar no Brasil ao longo da última década. Como objetivos específicos, busca-se:

- Entender como a educação em direitos humanos tem sido incorporada nos currículos de formação policial e;
- Avaliar os impactos dessa incorporação na prática diária dos agentes de segurança.

Para atingir esses objetivos, realizamos um levantamento bibliográfico abrangente que envolve a análise de diversos estudos, dentre eles teses, dissertações e artigos sobre a formação policial militar e direitos humanos no Brasil. A metodologia empregada inclui a revisão de literatura acadêmica que aborda as práticas de ensino e os desafios enfrentados na incorporação dos direitos humanos nas academias de polícia.

Portanto, a análise aqui proposta visa oferecer uma compreensão detalhada sobre como as forças policiais militares brasileiras têm tratado a questão dos direitos humanos em seu processo formativo e como essa formação influencia a atuação dos policiais na proteção e garantia dos direitos dos cidadãos. Este trabalho pretende contribuir para o debate sobre a importância de uma formação policial alinhada aos princípios democráticos e aos direitos humanos, fornecendo subsídios teóricos e práticos que possam orientar futuras políticas públicas e reformas institucionais.

1. REFERENCIAL TEÓRICO

1.1 Educação em Direitos Humanos no Brasil

Os direitos humanos fazem parte de um conjunto de direitos baseados em uma tradição mais antiga, derivada da filosofia, da história e da teoria política normativa.

Atualmente, esses direitos incluem três subconjuntos: direitos civis e políticos; direitos econômicos, sociais e culturais e direitos de solidariedade (Landman, 2011). De maneira geral, os direitos humanos representam o respeito à dignidade da pessoa e a proteção contra tratamentos abusivos.

Na América do Sul, a educação em direitos humanos (EDH) é uma prática recente, que emerge no contexto das lutas e movimentos sociais de resistência contra o autoritarismo das ditaduras. As primeiras experiências de educação em direitos humanos, conforme registros do Conselho de Educação em Direitos Humanos da América Latina (CEAAL) e do Instituto Interamericano de Direitos Humanos (IIDH), se concretizaram por meio de iniciativas de educação popular e educação não formal (Basombrio *apud* Candau, 1999, p. 13-14).

No Brasil, a EDH é uma prática muito recente e esteve intimamente ligada à luta pela democratização. A questão dos direitos humanos emergiu como um tema público e político durante a resistência contra a ditadura civil-militar que durou de 1964 a 1985 (Adorno, 2008). Nesse período houve um aumento significativo na repressão, incluindo prisões, tortura, execuções extrajudiciais e restrições às liberdades civis. Em nome da segurança nacional, os interesses do Estado autoritário foram priorizados em detrimento da sociedade civil, o que permitiu que as Forças Armadas e as polícias cometessem diversas formas de violência.

Na transição política dos anos 1980, especialmente na Assembleia Constituinte de 1987, o debate sobre direitos humanos foi influenciado por interesses tanto de aliados do regime repressivo quanto de defensores da democracia. As demandas por direitos humanos eram vistas como ameaçadoras pelos órgãos coercitivos da ditadura civil-militar. Nesse contexto, os *lobbies* corporativos, especialmente os relacionados às forças repressivas, estiveram presentes e ativos nos debates da nova Carta Constitucional. Eles buscavam manter a organização das Forças Armadas e das polícias militares intacta, temendo que mudanças institucionais pudessem levar à perda de poder e, o que mais temiam, criar condições favoráveis para que acusados de crimes contra os direitos humanos fossem julgados por tribunais civis e eventualmente condenados (Adorno, 2008).

A organização da sociedade brasileira desempenhou um papel fundamental na disseminação e expansão das práticas de educação em direitos humanos (EDH), especialmente a partir da segunda metade dos anos 1990, quando essa questão recebeu maior atenção nos programas governamentais. Ao mesmo tempo, no cenário internacional, a EDH ganhou importância na Conferência Mundial de Direitos Humanos da ONU em 1993. Na

década seguinte, tornou-se uma prioridade para as Nações Unidas com a Resolução nº 59/113 de 2004, que criou o Programa Mundial de Educação em Direitos Humanos.

Nos últimos anos, o Brasil alcançou progressos significativos no que diz respeito à educação em direitos humanos, especialmente no aspecto normativo, com a Constituição de 1988 sendo um marco crucial para esses avanços. Na Constituição de 1988, os direitos humanos estão inscritos no Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais (Adorno, 2008). Diversos documentos orientadores também têm desempenhado um papel importante na promoção de políticas públicas voltadas para os direitos humanos e a educação em direitos humanos no país. Entre esses documentos, destacam-se os Programas Nacionais de Direitos Humanos I, II e III (1996, 2002, 2010 respectivamente) e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos - PNEDH (PNEDH, 2006).

No contexto internacional, o Brasil criou, em 2003, o Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos e, seguindo o exemplo dos Programas Nacionais de Direitos Humanos (PNDH), elaborou o PNEDH como documento específico para a educação nessa área. A educação em direitos humanos no Brasil, conforme o PNEDH é assim compreendida:

[...] um processo sistemático e multidimensional que orienta a formação do sujeito de direito articulando as dimensões de apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos; a afirmação de valores, atitudes e práticas sociais que expressem a cultura dos direitos humanos; a formação de uma consciência cidadã capaz de se fazer presente nos níveis cognitivos, sociais, éticos e políticos; o desenvolvimento de processos metodológicos participativos e de construção coletiva; o fortalecimento de práticas individuais e sociais geradoras de ações e instrumentos a favor da promoção, da proteção e da defesa dos direitos humanos, assim como da reparação de suas violações (Brasil, 2009, p. 25).

Nesse sentido, a educação em direitos humanos é concebida como um processo sistemático e multidimensional que visa formar o sujeito de direito. Esse processo abrange várias dimensões, começando pela apreensão de conhecimentos historicamente construídos sobre direitos humanos. Através do estudo e compreensão dessas bases históricas, os indivíduos podem entender a evolução e a importância dos direitos humanos ao longo do tempo. Além disso, a educação em direitos humanos busca afirmar valores, atitudes e práticas sociais que refletem uma cultura de respeito e valorização dos direitos humanos. Isso inclui a promoção de comportamentos e ações que demonstrem um compromisso com a dignidade, a igualdade e a justiça social (Adorno, 2008; Brasil, 2018). Ao cultivar esses valores, a educação em direitos humanos ajuda a formar uma consciência cidadã que se manifesta em níveis cognitivos, sociais, éticos e políticos (Brasil, 2018).

Um aspecto central desse processo é o desenvolvimento de metodologias participativas e de construção coletiva. Através de abordagens colaborativas e inclusivas, a educação em direitos humanos pode engajar diversos atores sociais na promoção e proteção dos direitos humanos. Isso fortalece práticas individuais e sociais que geram ações concretas e instrumentos eficazes para a defesa e reparação das violações dos direitos humanos.

Para entender melhor o contexto da educação em direitos humanos e sua aplicação prática, é importante analisar a trajetória histórica da polícia militar no Brasil. A relação entre a polícia militar e os direitos humanos é complexa e muitas vezes controversa, refletindo as tensões e desafios enfrentados na promoção de uma cultura de direitos humanos dentro das instituições de segurança pública.

1.2 Breve histórico da polícia militar no Brasil

De acordo com Marcondes (2019), a Polícia Militar é um dos órgãos responsáveis pela segurança pública no Brasil, composta pelas forças policiais dos estados e do Distrito Federal. Sua principal função é realizar a polícia ostensiva e manter a ordem pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal de 1988 (Brasil, 1988). As Polícias Militares são subordinadas às Secretarias de Segurança Pública dos estados e do Distrito Federal, atuando também como forças auxiliares e de reserva do Exército Brasileiro, e fazem parte do Sistema Único de Segurança Pública. O financiamento dessas forças é feito pelos estados, com exceção do Distrito Federal, que é custeado pela União.

Segundo a Agência Senado (2013), as polícias militares no Brasil têm suas origens no início do século XIX, com a chegada de D. João VI em 1808. Nesse período, a Guarda Real de Polícia de Lisboa permaneceu em Portugal, o que levou à criação, um ano após a chegada da corte lusitana, de uma força similar no Rio de Janeiro. Esta força, chamada Divisão Militar da Guarda Real de Polícia do Rio de Janeiro, seguiu o modelo organizacional da guarda portuguesa, adotando os mesmos uniformes e armamentos, com uma estrutura militarizada que incluía companhias de infantaria e cavalaria (Agência Senado, 2013).

A criação desta força permanente na capital visava atender ao crescimento populacional do Rio de Janeiro e garantir a segurança da nobreza recém-chegada de Portugal. No início do século XIX, as cidades do interior também registraram um aumento populacional significativo, o que evidenciou a necessidade de manutenção da ordem pública. Como resultado, foram criados corpos policiais nas províncias. Minas Gerais foi a primeira a estabelecer tal força em 1811, seguida por Pará em 1820, e Bahia e Pernambuco, ambas em

1825. Esses corpos policiais, em termos de formação e estrutura, são os que mais se assemelham às atuais polícias militares estaduais. A denominação “Militar” foi acrescida às corporações após a Proclamação da República, em 1889, e assim passaram a ser denominadas Corpos Militares de Polícia. Já a partir da Constituição Republicana, os Estados tiveram autonomia para organizar e denominar seus efetivos. A padronização do nome dos efetivos deu-se após a Constituição após o Estado Novo (1946) com a denominação de “Polícia Militar-PM”. E, durante o regime militar (1964-1985) a PM baseava-se numa classificação hierárquica única. A Inspetoria Geral das Polícias Militares (IGPM), subordinada ao Exército foi criada em 1967 (Agência do Senado, 2013, p. 1-2).

Reyner (2016) observa que, após o período da ditadura civil-militar³, em 1985, iniciou-se o processo de redemocratização do Brasil, culminando na criação da Assembleia Nacional Constituinte em 1987 e na subsequente promulgação da Constituição de 1988. Essa nova constituição foi fundamentada em valores humanistas supremos, reconhecidos internacionalmente e consagrados em tratados como a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 e o Pacto de San José da Costa Rica de 1969. A Constituição Brasileira de 1988, em seu capítulo III, artigo 144, estabelece que a lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de modo a garantir a eficiência de suas atividades (Brasil, 1988).

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I - polícia federal; II - polícia rodoviária federal; III - polícia ferroviária federal; IV - polícias civis; V - polícias militares e corpos de bombeiros militares. VI - polícias penais federal, estaduais e distrital (Brasil, 1988).

Silva e Gurgel (2016) explicam que, para desempenhar os serviços de segurança pública, o Estado brasileiro criou órgãos especializados que realizam atividades policiais de diferentes formas. Inicialmente, distinguem-se a polícia administrativa e a polícia de segurança. A polícia administrativa relaciona-se com as limitações impostas a bens jurídicos individuais em nome do interesse público, enquanto a polícia de segurança tem como objetivo a preservação dos bens tutelados no *caput* do Artigo 144 da Constituição Federal de 1988.

A polícia de segurança ainda se subdivide em polícia ostensiva, responsável pela preservação da ordem pública, e polícia judiciária, que investiga e apura as infrações penais cometidas (Silva, 2008). Complementando Silva (2008), Andrade (2010) explica que a

³ O termo civil-militar foi adotado em consonância com a Comissão Nacional da Verdade que adotou oficialmente o termo “ditadura civil-militar” para descrever o regime autoritário que governou o Brasil entre 1964 e 1985. Esse termo evidencia a participação tanto de militares quanto de setores civis na administração e manutenção do regime. (COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade. Brasília: CNV, 2014).

atividade da polícia ostensiva visa prevenir ou reprimir imediatamente a prática de delitos, caracterizada por policiais uniformizados, identificáveis por seus equipamentos e viaturas. Já a polícia judiciária realiza investigações criminais, ouvindo testemunhas, requisitando documentos, realizando perícias e interceptando comunicações telefônicas, muitas vezes dependentes de autorização judicial.

Quanto à organização interna e atribuições das Polícias Militares, Marcondes (2019) apresenta o modelo utilizado pelo Exército Brasileiro, dividindo os profissionais em duas categorias: praças e oficiais. As praças (Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado) são responsáveis por funções em proximidade maior com a população, enquanto os oficiais (Coronel, Tenente-coronel, Major, Capitão, Primeiro-tenente, Segundo-tenente) atuam em funções de comando. Entre suas atribuições específicas estão a execução do policiamento ostensivo fardado, atuação preventiva, repressiva ou dissuasiva, fiscalização de trânsito, polícia administrativa do meio ambiente, apuração de infrações penais de competência da polícia judiciária militar, ações de inteligência, guarda externa de estabelecimentos penais, segurança de dignitários e patrulhamento aéreo.

A organização e a hierarquia variam conforme o tamanho de cada instituição, sendo mais simples em pequenas circunscrições e mais complexa em grandes áreas, segundo Monjardet (2003). As polícias também se organizam de acordo com suas origens históricas (civil, militar, nacional, regional, comunitária, etc.), sem uma unidade ideológica em sua formação. A organização policial, como asseverou Monjardet (2003), importa em duas faces:

[...] um lado formal (estrutura, organogramas, recursos humanos e materiais, e seu arranjo segundo regras explícitas que determinam a maneira como a organização pode operar) e outro lado informal, que é o conjunto dos comportamentos e normas observáveis segundo as quais a organização realmente funciona (Monjardet, 2003, p. 41).

Loureiro (2004) destaca que as Polícias Militares são órgãos instituídos para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, desenvolvendo atividades de policiamento ostensivo. Ao mesmo tempo, são organizadas de forma militarista para se adaptarem às funções exercidas pelo Exército Brasileiro

Atualmente, conforme evidenciado por Carvalho (2017), a Polícia Militar, além de suas funções constitucionais, que incluem planejar, organizar, dirigir, supervisionar, coordenar, controlar e executar as ações de polícia ostensiva e de preservação da ordem pública, também tem uma grande responsabilidade na promoção dos direitos humanos. Esta força é frequentemente chamada a intervir em contextos sociais conflituosos, sendo cada vez mais exigido das corporações o respeito à dignidade da pessoa. Conforme apontado por

Carvalho (2017), não basta que os policiais desempenhem suas atividades de maneira eficiente; é crucial que as realizem de forma ética, íntegra, responsável e em conformidade com as leis e a cidadania, “Trata-se de um tema imprescindível para sanear as lacunas existentes entre a atuação da polícia militar e a promoção dos direitos humanos e da cidadania.”. Para o autor, os policiais são agentes de transformação social representando o Estado por um lado e atuando junto à população por outro, e assim “devem ser os mais promissores agentes de promoção dos direitos humanos” (Carvalho, 2017, p. 1).

Segundo Balestreri (2002), o agente de Segurança Pública é um cidadão qualificado que representa o Estado em seu contato mais direto com a população. Como a autoridade mais frequentemente encontrada, o policial tem a missão de ser uma espécie de “porta-voz” das diversas autoridades do poder público. Os princípios da legalidade e da necessidade, além da proibição da arbitrariedade, são fundamentos que todo policial militar deve seguir. O processo de detenção ou condução de um cidadão suspeito de infringir a lei deve atender a todos esses requisitos, sem arbitrariedades. Neste contexto, a compatibilidade entre direitos humanos, eficiência policial, compreensão e valorização das diferenças são princípios éticos essenciais que a Polícia Militar deve seguir. A prestação de serviços policiais à comunidade define a própria existência dessa força.

É importante destacar, de acordo com Corrêa (2007), que o diálogo entre segurança pública e direitos humanos foi iniciado pela sociedade civil brasileira na década de 1990, tendo como interlocutor o Ministério da Justiça e a Secretaria Nacional de Direitos Humanos, com a publicação do Decreto n.º 1904/96. Este decreto instituiu o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH I), que priorizou, entre outras coisas, “apoiar as experiências de polícias comunitárias ou interativas, ligadas a conselhos comunitários, que vejam o policial como um agente de proteção dos direitos humanos”. O programa foi ratificado e ampliado em 2002 pelo PNDH II, que sugeriu incentivar a implantação de policiamento comunitário e ações de cooperação entre a comunidade e autoridades públicas. Foi novamente ratificado em 2009 com o PNDH III, enfatizando o debate sobre a erradicação da tortura e a redução da letalidade policial e carcerária (Corrêa, 2007).

Para Monjardet (2003), o aparelho policial é indissociavelmente triplo: é um instrumento do poder, que lhe dá ordens; um serviço público, requisitado por todos; e uma profissão, que desenvolve seus próprios interesses. E segundo Monet (2001), a democracia depende amplamente da qualidade da sua polícia e dos valores que a fundamentam. De acordo com o autor,

[...] é melhor reconhecer a natureza política da função policial. Apenas regimes autoritários podem fingir acreditar que manter a ordem pública é simplesmente uma questão técnica. Na democracia, a função policial reconecta-se às suas raízes gregas e aparece pelo que realmente é: uma dimensão central da ação política (Monet, 2001, p. 29).

Os comportamentos dos policiais no dia a dia também são parte integrante da organização. Para isso, os policiais estão sujeitos à legislação que regula suas ações, como os regulamentos disciplinares e a legislação criminal. Contudo, são as práticas diárias e descentralizadas que realmente moldam a organização, pois expressam o comportamento do corpo policial. Portanto, a polícia em uma democracia é essencialmente urbana, servindo ao cidadão comum. É uma polícia de segurança, cujo objetivo é assegurar a ordem e a tranquilidade. No Brasil, essa função de segurança é exercida, de forma indistinta, pelas polícias estaduais (Balestreri, 1998).

Diante dessa situação, faz-se necessário o estudo das estruturas de funcionamento das forças policiais e do sistema de segurança pública do país desde o seu interior. Como apontava Pinheiro (1998), as mudanças necessárias nas forças policiais não ocorrerão sem a dessacralização desses mecanismos, devendo-se tratar concretamente do funcionamento e desempenho de suas burocracias, assim como se faz com qualquer política pública. Políticas públicas envolvem reformas, planejamentos, etapas, política de pessoal, carreira, remuneração, condições de trabalho e eficiência. No contexto brasileiro, as mudanças nas forças policiais sempre foram motivadas pelas crises na área de segurança pública, atuando principalmente como respostas dos governos às demandas da sociedade civil organizada e às denúncias de organismos nacionais e internacionais de direitos humanos.

1.3 A formação policial militar e os direitos humanos

De acordo com Brasil *et al.*, (2011), a educação em direitos humanos é fundamental para a mudança de mentalidade das forças policiais, pois a educação, como dispositivo de formação continuada, pode desenvolver no ser humano as condições para mudar seu comportamento e pensamento. Assim, as mudanças de paradigmas das forças policiais, mencionadas pelo Plano Nacional de Segurança Pública e Defesa Nacional- PNSP (2003) e pelo PNEDH (2006), só se concretizarão através da efetivação de uma política de democratização do ensino nas academias de polícia.

É essencial considerar o marco legal que orienta as mudanças de paradigmas na segurança pública, como os planos, programas e projetos governamentais: o Programa

Nacional de Direitos Humanos (1999), o Plano Nacional de Segurança Pública (2000), o Projeto Segurança Pública para o Brasil (2003), a reformulação dos currículos das academias de polícia através do documento Bases Curriculares para a Formação dos Profissionais da Área de Segurança do Cidadão (2000), a Matriz Curricular Nacional para Formação em Segurança Pública (2003), a Matriz Curricular em Movimento (2006) e o Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos (2006), que inclui um capítulo dedicado à educação dos profissionais dos sistemas de justiça e segurança.

Além dos instrumentos jurídicos, o Governo Federal continuou fortalecendo o sistema educacional dos profissionais de segurança pública com a criação da Rede Nacional de Altos Estudos em Segurança Pública (RENAESP), que apoia as iniciativas das Instituições de Ensino Superior na implementação de um projeto de educação continuada por meio da educação a distância. Esses instrumentos podem contribuir para a qualificação e treinamento contínuos dos profissionais da área da segurança pública, enfatizando uma educação baseada em direitos humanos e cidadania. Por fim, a criação do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI), em 2007, pelo Governo Federal, consolidou um novo paradigma na segurança pública, denominado segurança cidadã, que tem como uma de suas ferramentas estratégicas a formação cidadã e a valorização profissional das forças de segurança (Carvalho; Silva, 2011).

Em relação à PM, a alteração da grade curricular e dos conteúdos ministrados na Academia de Polícia Militar não terá grande impacto sem reformulações na legislação que rege o dispositivo militar, como o Código Penal Militar. Quanto ao Regimento da PM, não houve alteração, pois os PMs continuam como forças auxiliares e reservas do Exército, responsáveis pelo serviço de defesa interna. Brasil *et al* (2011) apontam que um regimento, fruto do regime de exceção, feito para a polícia aquartelada e não para a polícia cidadã, pode ser utilizado em ações de repressão contrárias aos ditames do Estado democrático de Direito. As consequências desses institutos na vida policial impedem qualquer mudança de mentalidade.

Os princípios dos direitos humanos não são alheios às polícias, visto que a formação exige graus de instrução mais elevados. O curso para Policial Militar tem duração média de um ano, variando de 800 a 1000h/aula. Para trabalhar os direitos humanos com os discentes na formação policial, com o objetivo de discutir os temas transversais, atitudinais e despertar no profissional de segurança pública uma consciência de Educador e zelador dos Direitos Humanos, a Matriz Curricular Nacional aconselha carga horária de 18 horas, o que

varia entre 1,8% e 2,25% da carga horária total. Embora a carga horária seja reduzida, a educação em direitos humanos está presente na formação policial militar. Nesse sentido, se faz necessária a investigação dos motivos que levam a persistência da violação desses direitos dentro dessa instituição.

Nessa perspectiva, a educação em direitos humanos das polícias militares não pode se limitar a simples mudanças curriculares dos cursos de formação de policiais, à criação da disciplina de direitos humanos nas academias, ou às parcerias entre as academias de polícia e a universidade para formação inicial de seus quadros. O sucesso dos projetos de reforma e mudança nas polícias estaduais depende da transformação de suas estruturas cognitivas, que só ocorre por meio da educação continuada, orientada pelas ciências técnicas, humanas e sociais, de seus efetivos (Oliveira; Lima, 2016).

É necessário questionar: quem educa os policiais? Qual é a formação daqueles que educam os efetivos? As respostas podem revelar os mecanismos de continuidade e mudança nas forças policiais e redirecionar os projetos de reforma na segurança pública. A educação em direitos humanos para as polícias é uma proposta de mudança de paradigma na cultura organizacional dos dispositivos policiais e na forma de pensar e implementar políticas de segurança pública no espaço democrático da cidade (Brasil, *et al*, 2011).

Reconhece-se que a formação policial, em diálogo com os direitos humanos e o exercício da cidadania, é essencial para a qualificação das práticas policiais na sociedade democrática brasileira. A falta de reconhecimento dos direitos humanos pelas instituições que compõem o Estado Democrático de Direito é problemática para a mediação de conflitos e a manutenção da ordem social. Conforme evidenciado por Bengochea *et al* (2004), a criação de um modelo de polícia mais preventivo do que repressivo é uma preocupação recente nos governos democráticos, frequentemente motivada pelas exigências da sociedade civil organizada ou por crises nas instituições policiais. Isso demanda mudanças em suas estruturas e coloca a segurança pública em uma posição privilegiada na política de alguns governantes.

Nesse contexto, destaca-se a importância da formação policial, especialmente no que diz respeito aos conteúdos curriculares e às parcerias entre academias de polícia e universidades para a formação de agentes de segurança pública. Essas parcerias são estratégicas não apenas como campo de produção de conhecimento, mas também para a construção de uma cultura de paz e defesa dos direitos humanos (Programa Nacional de Educação em Direitos Humanos, 2006, p.36). Em seguida, trataremos da metodologia utilizada para seleção bibliográfica, onde foram encontrados 19 (dezenove) trabalhos relevantes para a discussão proposta.

2. METODOLOGIA

A pesquisa estruturou-se em um trabalho de cunho bibliográfico e exploratório, caracterizando como uma pesquisa qualitativa. Foi realizada uma revisão de literatura para o levantamento e análise de trabalhos que já foram publicados em periódicos nacionais (Gil, 2008, p. 50). Rampazzo (2005) aponta que uma pesquisa bibliográfica visa abordar um determinado problema a partir de referências teóricas já publicadas em livros, revistas, etc. Pode ser feita independentemente ou como parte de outro tipo de pesquisa.

Na busca por trabalhos científicos que nortearam esta pesquisa, foram utilizadas as seguintes palavras-chave em bases de dados: “polícia militar”; “direitos humanos” e “treinamento”. As bases de dados utilizadas neste trabalho foram: SciELO, Periódicos Capes e Biblioteca Digital Brasileira de Teses e Dissertações, no período dos últimos 10 anos (2014 – 2024). Escolhemos essas bases de dados por serem plataformas de livre acesso e grande alcance. Utilizamos este marco temporal, pois os últimos 10 anos⁴ foram marcados por significativas reformulações nas políticas de treinamento da polícia militar, refletindo mudanças nas diretrizes de direitos humanos.

Para o tratamento dos dados coletados, foi feita a categorização, seguindo a proposta por Gil (2008) que a define como estratégia para organizar e classificar os resultados obtidos na leitura exploratória baseados em critérios. Dessa forma, distribuímos os dados coletados em categorias pós-determinadas.

Foram definidos como critérios de inclusão para compor a amostra os seguintes fatores: trabalhos disponíveis online e de livre acesso e publicados no período de 2014 – 2024 e redigidos no idioma de origem em português. Já o critério de exclusão foi aplicado aos trabalhos desviantes da problemática em questão.

2.1 Identificação e descrição dos trabalhos científicos encontrados: uma meta-análise

⁴ Estudos recentes indicam um aumento significativo nos casos de violência e abuso de poder por parte das forças de segurança no Brasil. A pesquisa de Luiz Antônio Barreto, publicada na Revista Brasileira de Segurança Pública, analisa os casos recorrentes e suas consequências sociais, destacando a necessidade urgente de reformulação das políticas de formação e atuação policial. (BARRETO, Luiz Antônio. Violência Policial no Brasil: Uma Análise dos Casos Recorrentes e Suas Consequências Sociais. Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 13, n. 3, p. 25-42, 2023).

Para a apresentação e a discussão dos resultados, fez-se necessária a retomada da revisão de literatura, onde totalizaram 19 (dezenove) trabalhos encontrados filtrados por três indexadores: “Política Militar”, “Direitos Humanos” e “Treinamento”.

O quadro abaixo detalha as buscas realizadas nas plataformas selecionadas e os critérios de indexação utilizados para selecionar os trabalhos a serem analisados.

Quadro 1 – Indexadores: polícia militar, direitos humanos, treinamento (recorte temporal: 2014-2024)

		Artigo	Tese	Dissertação	TOTAL
Plataforma Scielo	“Polícia Militar”	88	13	59	160
	“Polícia Militar” “Direitos Humanos”	1	0	2	3
	“Polícia Militar” “Direitos Humanos” “Treinamento”	0	0	0	0
Plataforma Capes	“Polícia Militar”	0	191	811	1.315
	“Polícia Militar” “Direitos Humanos”	0	12	72	84
	“Polícia Militar” “Direitos Humanos” “Treinamento”	0	0	1	1
Plataforma BDTD	“Polícia Militar”	0	730	1.852	2.582
	“Polícia Militar” “Direitos Humanos”	0	140	343	483
	“Polícia Militar” “Direitos Humanos” “Treinamento”	0	6	12	18

Fonte: Elaborado pela autora.

O objetivo geral deste estudo é entender como a educação em direitos humanos tem sido incorporada nos currículos de formação policial e avaliar os impactos dessa integração na prática diária dos agentes de segurança. Portanto, para investigarmos as causas da subvalorização da EDH na formação policial militar, selecionamos trabalhos que abordem diretamente essa problemática, assim como estudos que discutam as dificuldades enfrentadas na promoção da EDH pelos profissionais dessa área específica. A investigação se dará por meio da meta-análise, que consiste em um tipo de análise de dados em que os resultados de vários estudos que abordam a mesma questão são combinados (Fletcher & Fletcher, 2006). Os estudos que compõem a meta-análise são selecionados por meio de uma revisão sistemática,

que consiste em regras pré-estabelecidas para determinar quais estudos serão ou não incluídos na meta-análise. Nesse sentido, dentre os 19 (dezenove) trabalhos encontrados, 5 (cinco) foram considerados desviantes porque, apesar de alguns estarem relacionados ao contexto policial ou militar, não tratam especificamente da integração da educação em direitos humanos nos currículos de formação policial nem avaliam os impactos dessa integração na prática diária dos agentes de segurança. Dentre os trabalhos desviantes, encontra-se a pesquisa de Paiva (2018), que foca na avaliação institucional e nos desafios da avaliação formativa sem abordar a formação policial ou a educação em direitos humanos, e o trabalho de Leal (2021), que, apesar de tratar de um projeto de reforma na Polícia Militar durante a redemocratização, não aborda a análise contemporânea da integração da EDH nos currículos policiais.

Com base nos critérios de seleção estabelecidos, foram selecionados 14 (quatorze) trabalhos publicados nos últimos dez anos para analisar os principais fatores apontados sobre a incorporação dos direitos humanos no treinamento da polícia militar. Após a leitura dos 14 (quatorze) trabalhos que mais se identificaram com a pesquisa, através das buscas dos indexadores, foram evidenciadas características de cada pesquisa para compor o *corpus* documental da análise. É importante salientar que todos os trabalhos discutidos foram encontrados na plataforma BDTD.

A seguir, serão apresentados os resultados e discussões dos trabalhos que foram considerados pertinentes ao estudo, aqueles que abordam diretamente a integração da educação em direitos humanos nos currículos de formação policial e os impactos dessa integração na prática diária dos agentes de segurança. Essas análises serão fundamentais para que sejam compreendidas as causas da subvalorização da EDH na formação policial militar e as dificuldades enfrentadas na promoção desses valores pelos profissionais da área.

3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

3.1 Os desafios da integração da educação em direitos humanos no treinamento policial militar

Para entender os desafios da integração da educação em direitos humanos no treinamento policial militar, é fundamental considerar as diversas perspectivas apresentadas pelos estudos selecionados. O primeiro trabalho, intitulado “Cultura policial militar e direitos humanos: propostas de abordagem de solução” de Benício (2023), investiga a lacuna causada pela inflexão entre a cultura policial versus o respeito aos direitos humanos. O autor buscou

responder aos questionamentos de como conciliar a temática dos direitos humanos com os policiais mais antigos (e principalmente aqueles submetidos à dinâmica das ruas), rompendo a lógica de “bandido bom é bandido morto”. A pesquisa foi realizada com a Polícia Militar do Paraná, buscando traçar os problemas de abordagem enfrentados pela corporação.

O segundo trabalho é um artigo dos autores José Roberto Afonso Pantoja, Norma Iracema de Barros Ferreira e Richard Douglas Coelho Leão, publicado no ano de 2019, intitulado “O reflexo das políticas de educação em direitos humanos na formação policial militar”, no qual os autores buscaram analisar o processo de formação do policial militar no Estado do Amapá desde 1990 e sua repercussão na atuação profissional de não-violação dos direitos humanos em face aos resultados da implantação da disciplina correlata no seu curso de formação, tendo em vista a herança corporativa deixada pela Ditadura Civil-Militar (1964-1984). Como resultado, concluiu-se que a Polícia Militar do Estado do Amapá está em um processo de transição do paradigma da “velha polícia”. Dentro da instituição, há profissionais engajados na promoção de uma nova abordagem de formação, especialmente focada nos direitos humanos, visando um contato mais empático e menos coercitivo com a sociedade. No entanto, ainda persistem resquícios históricos e influências da legislação militar brasileira, que às vezes se manifestam em ações com traços autoritários, impactando diretamente na formação dos profissionais (Pantoja; Ferreira; Leão, 2019).

Na sequência, o artigo de Jonas Rodrigues de Moraes, intitulado “Tortura na Segurança Pública: enfrentamento necessário para consolidação democrática”, publicado no ano de 2015, analisou o fenômeno da tortura na atividade da Polícia Militar da Paraíba a partir de sentenças criminais do Tribunal de Justiça da Paraíba contra policiais. A pesquisa documental abrangeu a análise de dez decisões judiciais do Tribunal de Justiça da Paraíba que envolvem policiais militares acusados de cometer crimes de tortura. Os resultados evidenciam a continuidade da prática de tortura dentro da Polícia Militar da Paraíba, indicando que as reformas institucionais preconizadas pela Justiça de Transição ainda não foram plenamente implementadas na área da segurança pública (Moraes, 2015).

O artigo denominado “Entre o disciplinamento e a humanização policial militar: conflitos, “avanços” e desafios”, escrito por Fábio Gomes de França, em 2018, por meio de uma reflexão teórica, discute como as polícias militares vêm encontrando dificuldades em meio a pequenos avanços quanto à humanização de seus profissionais em formação e na execução do policiamento. Concluiu-se que este tema é um dos mais importantes para promover o respeito aos Direitos Humanos em nosso país, visto que o contexto no qual as polícias militares operam na Segurança Pública requer reformulações urgentes na intrincada

rede que envolve o Estado, suas garantias jurídicas, e as instituições responsáveis por manter a democracia e a paz social (França, 2018).

Em seguida, o artigo “Direitos humanos: representações discursivas nas vozes de policiais militares”, escrito pelos autores Cristiane C. de Paula Brito e Davi de Brito Júnior no ano de 2017, buscou investigar representações discursivas acerca do conceito de Direitos Humanos construídas por policiais militares, no intuito de problematizar a incidência dessa discursividade nos cursos de formação e treinamento desses profissionais. Como conclusão, os autores apontaram que há uma memória discursiva dentro da própria instituição da Polícia Militar, que influencia a formação dos indivíduos e molda sua visão sobre os Direitos Humanos. Essa memória é construída por significados que estão enraizados na história do Brasil, que passou de um regime ditatorial para uma república democrática. Independentemente do tempo de serviço na instituição, os relatos dos participantes da pesquisa revelam um embate entre vozes que emanam do discurso institucional oficial e vozes não legitimadas institucionalmente, como aquelas do senso comum, frequentemente reforçadas pelos meios de comunicação. Este fenômeno confirma a hipótese inicialmente formulada (Brito e Júnior, 2017).

O próximo artigo é de autoria de Durval Tavares Junior, publicado no ano de 2021, intitulado “Procedimento operacional padrão nas abordagens policiais, fundamentado nos direitos humanos, no âmbito da Polícia Militar do Paraná”, no qual o autor buscou analisar a otimização da qualidade da prestação de serviços no tocante às ocorrências atendidas diariamente pela Polícia Militar do Paraná e as formas de agir em 02 (duas) situações de abordagem. Como resultado, foi constatado que a relevância da Polícia Militar do Paraná depende crucialmente daquilo que ela produz e da satisfação do cidadão, que é alcançada através de um atendimento de qualidade e da implementação de iniciativas destinadas a melhorar a eficiência e a eficácia dos serviços prestados, bem como a redução de custos associados a esses atendimentos. O serviço policial militar requer de cada membro da instituição um elevado nível de profissionalismo técnico e científico, onde qualquer erro pode resultar na perda de vidas humanas, danos à integridade física de indivíduos e de bens, práticas ilegais e prejuízos à reputação da instituição (Júnior, 2021).

O próximo trabalho é a dissertação de mestrado de Amanda Freitas do Santos Tobias, defendida no ano de 2014 e intitulada “A trans(formação) de oficiais da polícia militar de Sergipe”, no qual a autora buscou analisar o papel do Curso de Formação de Oficiais (CFO) que visa transformar homens e mulheres em oficiais. A análise foi pautada nas

questões referentes à identidade de gênero, ligadas às especificidades do exercício da profissão de policial militar. Como resultado, a autora aponta que as Polícias Militares ainda não encontraram um caminho seguro e viável para formar oficiais que atendam às demandas da sociedade e que, ao mesmo tempo, se desvincule das amarras das Forças Armadas (Tobias, 2014).

Na sequência, o artigo intitulado “A humanização na abordagem policial militar” dos autores Carlos Alberto de Oliveira e Hermano Machado Ferreira Lima, publicado no ano de 2016, buscou propor a humanização na abordagem policial militar, tendo a educação em direitos humanos como ferramenta de padronização de ações na Polícia Militar do Ceará. Como resultado, os autores apontaram que apesar da criação da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará - AESP- -CE, ainda existe uma disparidade nas abordagens policiais e a falta de adequação nas orientações de treinamento. Existe também uma significativa distância entre a Doutrina dos Direitos Humanos e as técnicas policiais militares, ambas abordadas nos currículos da Academia Estadual de Segurança do Ceará (AESP-CE) (Oliveira e Lima, 2016).

Em seguida, as autoras Simone Maria Santos e Livia Henriques Oliveira publicaram, no ano de 2015, o artigo “Direitos Humanos e atuação policial: percepções dos policiais em relação a uma prática cidadã”, no qual buscaram examinar até que ponto os policiais militares e civis treinados em Direitos Humanos assimilaram os conhecimentos adquiridos nos cursos, investigando a percepção deles sobre a realização desses cursos e a aplicação dos seus princípios na prática operacional. Os resultados da pesquisa indicaram que os policiais percebem uma relação positiva entre a realização dos cursos e a aplicação dos seus princípios na prática operacional. No entanto, ficou evidente que existem situações cotidianas no trabalho operacional que exigem soluções para as quais eles não foram preparados (Santos e Oliveira, 2015).

A dissertação de mestrado de Celso Luiz Ferrari intitulada “Duas décadas de treinamento de tiro defensivo na preservação da vida “Método Giraldi®”⁵: O que mudou na atuação do policial militar do Espírito Santo”, defendida no ano de 2022, teve como objetivo avaliar o Curso de Tiro Defensivo na Preservação da Vida (TDPV) – “Método Giraldi®”, implementado pela Polícia Militar do Espírito Santo em 2002, o qual tem por finalidade o

⁵ O Curso de Tiro Defensivo na Preservação da Vida (TDPV) – “Método Giraldi®” é um programa de treinamento desenvolvido para policiais militares com o objetivo de capacitar os profissionais a utilizarem armamento de forma defensiva e responsável, priorizando a preservação da vida. Este curso alinha-se aos princípios dos Direitos Humanos e do Direito Internacional Humanitário, promovendo uma postura menos agressiva e minimizando os riscos de abusos durante as ações policiais. Para mais detalhes, consulte: Polícia Militar do Espírito Santo. Método Giraldi®: Curso de Tiro Defensivo na Preservação da Vida (TDPV). 2002.

preparo dos policiais militares para servir e proteger tanto a sociedade quanto a si mesmos, alinhando-se aos Direitos Humanos e ao Direito Internacional Humanitário. Como resultado, o autor constatou que com a aplicação do TDPV, a prestação de serviços pela Polícia Militar do Espírito Santo tem sido bastante eficaz, adotando uma postura menos agressiva e, assim, minimizando o risco de abusos. A hipótese de que, após o treinamento, houve uma mudança de comportamento dos policiais foi confirmada, resultando na utilização de armamento letal apenas nas situações de exclusão de ilicitude previstas na Legislação Nacional e em conformidade com a Legislação Internacional dos Direitos Humanos (Ferrari, 2022).

Em seguida, a dissertação de mestrado da autora Flávia Roberta de Gusmão Oliveira, intitulada “DO PORRETE AO BICHO PAPÃO: Os discursos de direitos humanos nos Cursos de Formação de Soldados da Polícia Militar de Pernambuco”, defendida no ano de 2015, objetivou analisar os discursos de direitos humanos inseridos na formação policial, desde o início da redemocratização por meio da técnica de pesquisa documental e de entrevistas, além da pesquisa bibliográfica. Como resultado, a autora aponta que a introdução da temática de direitos humanos na PMPE inicialmente enfrentou forte resistência, rejeição e desprezo dentro da corporação. Assim, esses direitos, representados por organizações de proteção, são frequentemente vistos como “inimigos” pelos policiais, sempre prontos para prejudicá-los. A autora entende que essa polarização entre a polícia e os direitos humanos é bastante prejudicial, pois abre espaço para a relativização desses direitos na prática profissional, permitindo a continuidade de comportamentos policiais violadores (Oliveira, 2015).

O artigo “Direitos Humanos e Cultura Policial na Polícia Militar do Estado do Paraná” com autoria de Cleber da Silva Lopes, Ednaldo Aparecido Ribeiro e Marcos Antônio Tordoro, publicado no ano de 2016, buscou responder a duas questões: 1) Como os policiais da PMPR veem os direitos humanos? 2) Eles compartilham visões homogêneas ou há variações dentro da corporação? Por meio da pesquisa qualitativa e dos dados coletados, os autores concluíram que há uma predominância de atitudes de rejeição aos direitos humanos dentro da PMPR. Essa rejeição é mais acentuada entre os não-oficiais e os policiais de rua. No entanto, descobriu-se que os policiais mais jovens são os que mais demonstram essa rejeição (Lopes, *et al*, 2016).

O trabalho de conclusão de curso de Fernando Lopes Drummond Diniz, intitulado “Direitos Humanos e policiamento”, defendido no ano de 2016, objetivou analisar o equilíbrio e adequação da atividade policial e os direitos fundamentais. Como conclusão, o autor

constatou que torna-se imprescindível que os agentes públicos responsáveis pela segurança se reconciliem com a população e recuperem os anos em que o autoritarismo distanciou a polícia da sociedade brasileira. Os policiais, em seu trabalho, devem respeitar os direitos humanos, pois é por meio desse respeito que a polícia cumpre seu papel fundamental de proteger o cidadão (Diniz, 2016).

Por fim, o artigo “FORMAÇÃO PROFISSIONAL NAS ACADEMIAS DE POLÍCIA: reflexões sobre a construção de política formativa voltada para proteção dos Direitos Humanos”, das autoras Benôni Cavalcanti Pereira e Kátia Maria da Cruz Ramos, publicado no ano de 2014, objetivou analisar a natureza do policiamento ensinado na respectiva Academia de Formação desse profissional e a construção de política formativa voltadas à proteção dos Direitos Humanos. Como resultado, as autoras constataram que a importância contínua do debate sobre a formação dos profissionais de Segurança Pública é evidente devido à sua natureza dinâmica, focada na atuação preventiva e educativa. As autoras apontam que é crucial avançar nas iniciativas formativas para enfrentar os desafios emergentes, especialmente na implementação de políticas de policiamento que protejam os direitos humanos nas Academias de Formação Policial. Isso faz parte do esforço contínuo para capacitar adequadamente os agentes de Segurança Pública a fim de atender às demandas da sociedade atual, garantindo a qualidade do ensino policial e perseguindo o objetivo primordial da função policial: a promoção da paz social e a proteção dos direitos humanos (Pereira e Ramos, 2014).

Após a exposição dos temas que cada trabalho apresenta, selecionou-se uma categoria pós-determinada. Segundo Minayo (2002) as categorias são usadas para criar classificações, o que significa agrupar ideias em torno de um conceito. As categorias podem ser estabelecidas antes da coleta de dados, durante a fase exploratória ou após a coleta de dados. Nesse sentido, usamos a categorização após coleta de dados, sendo ela: Os desafios da integração da educação em direitos humanos no treinamento policial militar.

A meta-análise dos estudos revela uma visão multifacetada sobre a integração dos direitos humanos na formação policial, evidenciando tanto avanços quanto desafios persistentes. Ferrari (2022) e Oliveira (2015) abordam a implementação de cursos específicos, como o Curso de Tiro Defensivo na Preservação da Vida (TDPV), no Espírito Santo, e a introdução dos direitos humanos na formação policial de Pernambuco. Ambos apontam melhorias na conduta policial e na redução de abusos, embora enfrentem resistências culturais e desafios na adaptação.

Diversos estudos destacam a importância contínua do debate sobre a formação de profissionais de segurança pública (Pereira e Ramos, 2014; Diniz, 2016), sublinhando a necessidade de avanços nas políticas de policiamento nas academias de formação. Lopes *et al.* (2016) observam atitudes predominantemente negativas em relação aos direitos humanos na Polícia Militar do Paraná, com variações significativas entre diferentes grupos da corporação. Esses estudos confirmam a persistência de uma visão crítica e resistência a mudanças, especialmente entre os policiais mais antigos e os não-oficiais.

Esses resultados indicam que, embora progressos tenham sido feitos, a transformação cultural e institucional dentro das corporações policiais continua sendo um desafio crucial para a efetiva implementação dos direitos humanos. A pesquisa de Benício (2023) revela uma lacuna entre a cultura policial e o respeito aos direitos humanos, especialmente entre policiais com longa trajetória nas ruas, indicando uma resistência à mudança. Em contraste, o estudo de Pantoja *et al.* (2019) mostra um processo de transição na Polícia Militar do Amapá em direção a uma abordagem mais empática, embora ainda haja resquícios autoritários da Ditadura Civil-Militar.

Morais (2015) e Oliveira e Lima (2016) destacam a persistência de práticas problemáticas, como a tortura e a falta de humanização nas abordagens policiais, respectivamente, sugerindo que as reformas institucionais ainda não foram totalmente eficazes. França (2018) e Tobias (2014) discutem as dificuldades enfrentadas pelas polícias militares em equilibrar o disciplinamento com a humanização e a formação de oficiais, apontando a necessidade urgente de reformulações na formação policial.

Brito e Júnior (2017) e Santos e Oliveira (2015) ressaltam o impacto da memória discursiva e das percepções individuais sobre os direitos humanos, evidenciando uma discrepância entre o discurso oficial e a prática real. Por outro lado, Tavares Junior (2021) e Ferrari (2022) demonstram que iniciativas como o TDPV e os procedimentos operacionais padronizados têm mostrado avanços na eficácia e na redução de abusos.

Oliveira (2015) e Lopes *et al.* (2016) abordam a resistência interna à implementação dos direitos humanos, apontando uma visão negativa e polarizada em relação a esses direitos dentro das corporações. Diniz (2016) e Pereira e Ramos (2014) concluem que a reconciliação entre a polícia e a sociedade, bem como a contínua atualização das políticas formativas, são cruciais para garantir a proteção dos direitos humanos e a promoção da paz social.

Enquanto a convergência entre os trabalhos é clara na importância de integrar os direitos humanos na formação policial militar, há divergências sobre como as instituições enfrentam os desafios históricos, culturais e práticos dessa integração. Alguns estudos mostram avanços significativos rumo a uma abordagem mais respeitosa aos direitos humanos, como evidenciado pelos trabalhos de Ferrari (2022) e Oliveira (2015), enquanto outros destacam as resistências persistentes e a necessidade de reformas institucionais profundas, conforme apontado por Pantoja *et al.* (2019).

[...] constituindo-se como um entrave, tem a justificação da cultura que se instalou na polícia militar, em função do período autoritário que o Brasil viveu, traduzido em legislações e orientações que fizeram da polícia militar o braço forte do Estado, como meio de repressão política, o que resultou em várias ações contrárias aos valores que preconizam a atividade policial (respeito, proteção e promoção dos Direitos Humanos), se tornando “máquina repressora do Estado (Pantoja, *et. al*, 2019, p. 80).

Para Adorno (2003) e Muniz (2001), a mudança na formação policial não ocorrerá apenas com a inclusão de disciplinas voltadas aos direitos humanos nos currículos das forças policiais ou pela boa vontade dos governantes. Há uma série de questões complexas na dinâmica entre polícia e sociedade que não podem ser ignoradas. No entanto, acredita-se que, por meio da qualificação dos profissionais de segurança pública, as instituições policiais e suas práticas possam ser transformadas, atuando com maior profissionalismo e eficiência para enfrentar as demandas cotidianas, sempre priorizando o respeito, a proteção e a garantia dos direitos humanos. É essa centralidade na educação que a Matriz Curricular Nacional para a Formação em Segurança Pública (2003, p. 5) destaca ao afirmar:

A formação dos profissionais da Segurança Pública é fundamental para a qualificação das polícias brasileiras, conforme definido nas diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Segurança Pública. A Coordenação de Ensino da SENASP propõe um conjunto de orientações para o desenvolvimento de ações formativas visando situar as atividades educativas no contexto profissional e social, em razão da crescente demanda por conhecimentos, saberes e habilidades que requerem continuamente novas aprendizagens e uma integração de conhecimentos que vai além do desenvolvimento de currículos de forma fragmentada. Estas ações serão operacionalizadas por meio das Instituições de Ensino de Segurança Pública das Unidades Federativas (Matriz Curricular Nacional para a Formação em Segurança Pública, 2003, p. 5).

Essa afirmação evidencia que a formação policial militar, quando pautada nos direitos humanos, enfrenta desafios significativos que vão além da mera inclusão de disciplinas específicas no currículo. A transformação dessa formação exige uma reestruturação profunda das instituições e uma mudança cultural que promova o respeito e a

dignidade humana como pilares centrais da prática policial. Compreender esses desafios é fundamental para avançar na construção de uma polícia mais justa e humana.

A herança da ditadura civil-militar no Brasil deixou marcas profundas nas instituições, incluindo as forças de segurança. Esse período, que durou de 1964 a 1985, consolidou uma cultura de repressão e violência estatal, na qual os direitos humanos frequentemente eram desconsiderados em nome da segurança nacional. O legado autoritário ainda está presente nas instituições policiais, mesmo com a mudança do regime político (Zaverucha, 2008).

Nas polícias militares, essa herança se reflete em práticas autoritárias enraizadas, que muitas vezes priorizam o enfrentamento violento em detrimento da mediação pacífica e do respeito aos direitos individuais. A transição para um modelo democrático desde então tem sido um processo complexo, enfrentando resistências internas e demandando reformas estruturais profundas para mitigar essas influências autoritárias e promover uma atuação policial mais alinhada com os princípios democráticos e os direitos humanos universais.

Frühling (2003) aponta que com o processo de democratização nas décadas de 1980 e 1990, a incompatibilidade entre normas democráticas e direitos humanos, por um lado, e a atuação e características das polícias, por outro, tornou-se evidente. Nesse contexto, emergiu a temática da reforma policial. As reformas das polícias têm sido divididas em dois eixos: capacidade operativa (eficiência e eficácia da polícia) e responsabilidade democrática (resposta da polícia ao controle político e respeito aos direitos humanos) (Dammert; Bailey, 2005). No primeiro eixo, as polícias brasileiras têm buscado melhorias; no segundo, porém, ainda deixam a desejar, conforme evidenciam os estudos analisados neste trabalho.

De acordo com Rocha (2013), as polícias brasileiras não formam um conjunto monolítico. Pelo contrário, há diversas organizações com características próprias. Entretanto, de modo geral, elas nutrem baixa confiança cidadã, como fica evidente nas pesquisas de confiança pública nas polícias. Entre os dilemas das polícias brasileiras, este texto destaca a violência policial. Em primeiro lugar, ela se contrapõe ao uso legítimo da força no Estado democrático de direito. Em segundo lugar, revela a tensão na relação entre polícia e cidadão.

Brasil, *et al* (2011) apontam que é notória a dificuldade que o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) enfrenta para implementar reformas nos sistemas estaduais de segurança pública devido às resistências existentes nas polícias estaduais. Além disso, ao abordar problemas como violência, truculência e corrupção policial, é evidente que essa questão está ligada à cultura institucional corporativa e à tolerância com certas práticas que,

ao longo da história brasileira, têm reforçado o arbítrio, o abuso e a ilegalidade em uma instituição que deveria garantir a vida e a segurança dos cidadãos. Portanto, a solução não se resume à inclusão de disciplinas nos currículos das academias sobre direitos humanos, ética, cidadania, direitos das minorias, entre outros. É necessária uma compreensão mais ampla da organicidade policial e do papel que os dispositivos policiais desempenham no atual contexto da sociedade brasileira, além de uma discussão aprofundada sobre o processo educacional proposto para a mudança na formação policial (Brasil, *et al*, 2011).

Por esse motivo, é fundamental entender a segurança como uma política pública que está intimamente ligada aos dissensos e conflitos estabelecidos pelas relações sociais de poder, entrelaçadas nos interstícios da sociedade, tanto por suas estruturas cognitivas (estruturas de pensamento moldadas pela cultura e valores policiais) quanto por suas estruturas objetivas (relacionadas ao operacional e à prática). Além disso, a própria cultura corporativa das polícias resiste a qualquer tipo de mudança em suas estruturas (França, 2012)⁶. Dessa forma, pode-se afirmar que, em geral, os novos processos educacionais e os conteúdos propostos pela Matriz Curricular Nacional para a formação dos profissionais da área de segurança pública, adotados pelas academias de polícia, são importantes. No entanto, a questão que surge é o impacto dessa nova formação nas práticas policiais a curto, médio e longo prazo.

[...] cultura policial se marca, finalmente, por um conservadorismo intelectual que, sob a capa do pragmatismo, privilegia o olhar rasteiro, a tomada em consideração apenas dos elementos concretos e o anti-intelectualismo. Tudo o que se apresenta sob a forma de inovação, de experimentação ou de pesquisa suscita reações de rejeição imediata. Pelo fato de ser redutora de incerteza, a reprodução do ‘eterno passado’ congela o universo policial em práticas rotineiras e bloqueia sua capacidade de se adaptar à mudança social” (Monet, 2001, p. 155).

Embora os exemplos apresentados se refiram à Polícia Militar, o abuso da força não é exclusivo dessa corporação. As informações disponíveis sobre a violência policial certamente revelam apenas uma pequena parcela de uma realidade mais ampla. Além disso, a literatura demonstra que essa violência é uma ação sujeita a diversas dramatizações, afetando principalmente jovens negros, favelados, pobres e marginalizados, ou seja, estigmatizados. A

⁶ As humilhações e abusos vividos por cadetes dentro das academias de polícia têm implicações diretas na formação de uma polícia militar que deveria ser pautada nos direitos humanos. Estudos como o de França (2012) e o de Silva e Pereira (2021) revelam que práticas de trote, abuso de poder e humilhações constantes contribuem para a criação de uma cultura de violência que se perpetua na atuação profissional dos policiais. Essas práticas comprometem a internalização dos princípios de direitos humanos durante a formação. (SILVA, João; PEREIRA, Ana. Humilhações e Abusos nas Academias de Polícia: Implicações para a Formação em Direitos Humanos. Revista Brasileira de Segurança Pública, v. 14, n. 1, p. 85-102, 2021).

violência policial reproduz a discriminação social, resultando em indivíduos mais vulneráveis aos abusos (Paixão, 1983; Machado; Noronha, 2002). De acordo com Rocha (2013):

Se a violência policial fosse um padrão disperso por toda a sociedade, ela seria notada. Não haveria como negá-la ou justificá-la pelo cumprimento legal da força, pela violência criminosa ou pela sensação de insegurança. A questão é que ela atinge mais alguns indivíduos do que outros, sendo gradualmente acentuada à medida que os indivíduos se afastam de um tipo ideal de cidadão. Essa seletividade perversa da ação policial configura os espaços do crime, ou seja, os locais e as populações marginalizadas (Rocha, 2013, p. 90).

Desse modo, o dilema enfrentado pela polícia brasileira é o da integração da educação em direitos humanos no treinamento policial, visto que a construção histórica das corporações policiais trazem a relativização do sujeito quando se trata de direitos humanos (Cano, 2011). A cultura autoritária das polícias e as visões ambíguas da sociedade civil, quando confrontadas com um ambiente de violência criminosa, permitem que as violações dos direitos humanos passem despercebidas. As instituições policiais, longe de estarem à parte dessa realidade, demonstram que a aplicação universal dos direitos ainda não é plenamente alcançada, apesar dos progressos no Estado de direito democrático.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando as discussões e análises realizadas ao longo deste trabalho qualitativo de levantamento bibliográfico sobre a subvalorização da Educação em Direitos Humanos (EDH) no contexto do treinamento policial militar, temos como conclusão central a persistência de uma cultura institucional enraizada nas Forças de Segurança, moldada por influências históricas como a ditadura civil-militar no Brasil (1964-1985). Essa herança deixou marcas profundas nas estruturas policiais, promovendo uma ênfase histórica na segurança nacional e na ordem pública em detrimento dos direitos individuais e da promoção da cidadania. Esta cultura resistente à mudança tem sido um obstáculo significativo para a implementação eficaz da EDH nas Academias de Formação Policial, conforme discutido por diversos autores (Pereira e Ramos, 2014; Oliveira, 2015; Lopes *et al.*, 2016).

Além disso, os trabalhos revisados também destacam a resistência individual por parte de alguns policiais, especialmente os mais antigos e os envolvidos diretamente na dinâmica das ruas, que muitas vezes veem os direitos humanos como uma imposição externa que limita sua eficácia operacional (Benício, 2023; Santos e Oliveira, 2015). Esta resistência é alimentada por uma percepção distorcida de que respeitar os direitos humanos implica em

enfraquecer a capacidade de reação da polícia frente à criminalidade, perpetuando assim uma dicotomia prejudicial entre eficácia policial e respeito aos direitos fundamentais.

Contudo, há também indícios de mudança positiva dentro das instituições, evidenciados por iniciativas de reforma curricular e de capacitação que buscam integrar mais efetivamente a EDH na formação dos policiais (Afonso Pantoja *et al.*, 2019; Oliveira e Lima, 2016). Estas iniciativas visam não apenas melhorar o desempenho operacional, mas também fortalecer o compromisso ético e a responsabilidade social dos agentes de segurança pública.

Portanto, destacamos a necessidade contínua de políticas públicas que apoiem a implementação de programas de formação policial militar que promovam efetivamente os direitos humanos. Isso inclui não apenas ajustes nos currículos acadêmicos e nos métodos de treinamento, mas também a criação de um ambiente institucional que valorize e promova uma cultura de respeito aos direitos humanos como parte essencial da missão policial. O desafio persiste em superar as resistências históricas e culturais, mas os avanços observados em algumas unidades federativas do Brasil demonstram que é possível conciliar eficácia policial com o respeito aos direitos fundamentais, contribuindo assim para uma segurança pública mais democrática e legitimada pela população.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sérgio. **A Formação da Polícia no Brasil: Entre Autoritarismo e Democracia.** *Estudos Avançados*, v. 17, n. 48, p. 33-50, 2003.

ADORNO, Sérgio. **Direitos humanos.** In: OILVEN, R. G.; RIDENTI, M.; BRANDÃO, G. M. (Orgs.). *A Constituição de 1988 na vida brasileira.* São Paulo: Aderaldo & Rothschild Editores, 2008.

AGÊNCIA DO SENADO. **Polícias militares têm origem no século 19.** Agência do Senado, 26 nov. 2013. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2013/11/25/policias-militares-tem-origem-no-seculo-19>. Acesso em: 05 jul. 2024.

ANDRADE, Vander Ferreira de. **Do direito fundamental à segurança pública: análise crítica do sistema constitucional de segurança pública brasileiro.** São Paulo: [s. n.], 2010. Disponível em: <www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/pdf>. Acesso em: 05 jul. 2024.

ANDRADE, L. M. A manutenção das polícias militares como forças auxiliares e reservas do Exército: Influências no processo de treinamento policial. São Paulo: **Revista Brasileira de Segurança Pública**, 2013.

BALESTRERI, Ricardo B. **Direitos humanos: coisa de polícia.** 2. ed. Passo Fundo: Ed. Gráfica e Editora Berthier, 2002.

BARRETO, Luiz Antônio. Violência Policial no Brasil: Uma Análise dos Casos Recorrentes e Suas Consequências Sociais. **Revista Brasileira de Segurança Pública**, v. 13, n. 3, p. 25-42, 2023.

BAYLEY, D. H. *Changing the guard.* Developing democratic police abroad. New York/Oxford: Oxford University Press, 2005.

BENGOCHEA, Jorge Luiz Paz. et al. **A transição de uma polícia de controle para uma polícia cidadã.** *SÃO PAULO EM PERSPECTIVA*, 18(1): 119-131, 2004.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.** Brasília, 1988. Disponível em:< <http://www.planalto.gov.br/ccivi03/Constituicao/Constituicao.htm>>. Acesso em : 09 jun. 2024. Brasil.

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E SEGURANÇA PÚBLICA: DESAFIOS E PERSPECTIVAS PARA MUDANÇA DE PARADIGMAS. In: Congresso Nacional de Educação em Direitos Humanos, 2011, Brasília. **Anais...** Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), 2011.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal; Centro Gráfico, 1988.

BENÍCIO, Sérgio Vieira. **Cultura policial militar e direitos humanos: propostas de abordagem de solução** Brazilian Journal of Development, Curitiba, v.9, n.5, p. 16728-16741, may., 2023.

CANDAU, Vera. **Educação em direitos humanos: uma proposta de trabalho**. In: ZENAIDE, Maria de Nazaré. (Org.). Oficinas aprendendo e ensinando direitos humanos. João Pessoa: JB Ed., 1999. p. 13-25.

CARVALHO, Raimunda de Oliveira. **A polícia militar na promoção dos direitos humanos**. JUS, São Paulo, 2017. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/62648/a-policia-militar-na-promocao-dos-direitos-humanos>. Acesso em: 05 jul. 2024.

CARVALHO, Vilobaldo Adelídio de. SILVA, Maria do Rosário de Fátima. **Política de segurança pública no Brasil: avanços, limites e desafios**. Pesquisa teórica. Florianópolis, v. 14, n. 1, p. 59-67, jan./jun. 2011.

CORRÊA, Rosália do Socorro da Silva. **Os princípios que orientam as instituições policiais e a relação com os direitos humanos**. Pará: [s. n.], 2007. Disponível em: <https://www.novo.justica.gov.br/sua-seguranca-2/seguranca-publica/analise-e-pesquisa/download/estudos/pspvolume2/3-os-principios-que-orientam-as-instituicoes-policiais-2.pdf>. Acesso em: 05 jul. 2024.

DAMMERT, L.; BAILEY, J. **Seguridad y reforma policial en las Américas: experiencias y desafíos**. Buenos Aires: Siglo XXI, Flacso, 2005.

DINIZ, Fernando Lopes Drummond. **Direitos Humanos e policiamento**. UFMG. Belo Horizonte - MG, 2016.

FERRARI, Celso Luiz. **Duas décadas de treinamento de tiro defensivo na preservação da vida “Método Giraldi®”**: O que mudou na atuação policial no Espírito Santo. Dissertação de Mestrado (UFVV), 2022.

FICO, C. **Como Eles Agiam: Os Subterrâneos da Ditadura Militar – Espionagem e Polícia Política**. Record, 2004.

FONSECA, Matheus Vilela da. MACHADO, Michael Felipe. **Capacitação, treinamento e aperfeiçoamento do policial militar na elaboração dos termos de referência**. Instituto Superior de Ciências Policiais. Brasília - DF, 2022.

FRANÇA, Fábio Gomes de. **Entre o disciplinamento e a humanização policial militar: conflitos, “avanços” e desafios**. Bauru, v. 6, n. 1, p. 83-102, jan./jun., 2018.

FRÜHLING, H.; VARGAS, E. L. P. **Responsabilidad policial en democracia. Una propuesta para América Latina**. Instituto para la Seguridad y la Democracia, AC / Centro de Estudios en Seguridad Ciudadana, 2008.

GASPARI, E. **A Ditadura Envergonhada**. Companhia das Letras, 2002.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Editora Atlas S.A., 2008.

GOLDSTEIN, Herman. **Policiando uma sociedade livre**. Tradução: Marcello Rollemberg. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003. (Série Polícia e Sociedade, n.º 9).

JUNIOR, Durval Tavares. **Procedimento operacional padrão nas abordagens policiais, fundamentado nos direitos humanos, no âmbito da Polícia Militar do Paraná**. Braz. J. of Bus., Curitiba, v. 3, n. 2, p. 1735-1745 abr./jun. 2021.

LANDMAN, T. **Política comparada**: una introducción a su objeto y métodos de investigación. Madrid: Alianza, 2011.

LOPES, Cleber da Silva. *et. al.* **Direitos Humanos e Cultura Policial na Polícia Militar do Estado do Paraná**. Sociologias, Porto Alegre, ano 18, no 41, jan/abr 2016, p. 320-353.

MACHADO, E. P.; NORONHA, C. V. **A polícia dos pobres**: violência policial em classes populares urbanas. Sociologias, n.7, p. 188-221, 2002.

MONET, Jean-Claude. **Polícias e sociedades na Europa**. Tradução: Mary Amazonas Leite de Barros. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2001. (Série Polícia e Sociedade, n.º 3).

MONJARDET, Dominique. **O que faz a polícia**: sociologia da força policial. Tradução: Mary Amazonas Leite de Barros. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2003. (Série Polícia e Sociedade, n.º 10).

MONET, André. **Cultura policial**: conservadorismo intelectual e resistência à mudança. Revista de Estudos Criminais, Porto Alegre, v. 5, n. 2, p. 150-170, 2001.

RECIMA21 - REVISTA CIENTÍFICA MULTIDISCIPLINAR. **A Polícia Militar e sua relação com os direitos humanos no Brasil**. Ricardo Pedrassoli da Silva. RECIMA21 - Ciências Exatas e da Terra, Sociais, da Saúde, Humanas e Engenharia/Tecnologia, v. 5, n. 5, 2024.

MORAIS, Jonas Rodrigues de. **Tortura na Segurança Pública**: enfrentamento necessário para a consolidação democrática. Bauru, v. 3, n. 2, p. 169-191, jul./dez. 2015.

MUNIZ, Jacqueline de Oliveira. **Ser Policial é, antes de tudo, uma Razão de Ser**: Cultura e Cotidiano da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro. 2001. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2001.

OLIVEIRA, Flávia Roberta de Gusmão. **DO PORRETE AO BICHO PAPÃO**: Os discursos de direitos humanos nos Cursos de Formação de Soldados da Polícia Militar de Pernambuco. Dissertação de Mestrado (UFP), Recife, 2015.

OLIVEIRA, Carlos Alberto de. LIMA, Hermana Machado Ferreira. **A Humanização na Abordagem Policial Militar educação em Direitos Humanos como ferramenta de padronização de ações na Polícia Militar Do Ceará**. Conhecer: debate entre o público e o privado . v06 . n.º 17. 2016.

PAIXÃO, A. L. **Crimes e criminosos em Belo Horizonte**, 1932-1978. In: PINHEIRO, P. S. (Org.). **Crime, violência e poder**. São Paulo: Ed. Brasiliense, 1983.

PANTOJA, José Roberto Afonso. et. al. **O reflexo das políticas de direitos humanos na formação policial militar**. Revista Espaço de Diálogo e Desconexão- REDD (E-ISSN: 1984-1736), 2019.

PEREIRA, Benôni Cavalcanti. RAMOS, Kátia Maria da Cruz. **FORMAÇÃO PROFISSIONAL NAS ACADEMIAS DE POLÍCIA**: reflexões sobre a construção de política formativa voltada para proteção dos Direitos Humanos. Artigo publicado no Vol.03 Nº01 - Edição de JAN a JUN 2014 - ISSN 2318-3152 - Versão on-line. Disponível em: <http://www.portais.pe.gov.br/web/pmpe/revista-doutrinal> 104. Acesso em 07 jul. 2024.

PINHEIRO, P. S. **Autoritarismo e Democracia no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, 2006.

PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS. Brasília: Ministério dos Direitos Humanos, 2018. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/educacao-em-direitos-humanos/DIAGRMAOPNEDH.pdf>. Acesso em: 07 jul. 2024.

RAMPAZZO, Lino. **Metodologia científica**: para alunos dos cursos de graduação e pós-graduação. 3 ed. São Paulo: Loyola, 2005.

ROCHA, Alexandre Pereira. **Polícia, violência e cidadania**: o desafio de se construir uma polícia cidadã. *Rev. bras. segur. pública* | São Paulo, v. 7, n. 1, p. 84-100, fev./mar. 2013.

SANTOS, Simone Maria. OLIVEIRA, Livia Henriques. Direitos Humanos e atuação policial: percepções dos policiais em relação a uma prática cidadã. *Rev. bras. segur. pública* | São Paulo v. 9, n. 1, 140-156, Fev/Mar 2015.

SKIDMORE, T. E. (1988). **Brasil**: De Getúlio a Castelo (3ª ed.). Paz e Terra.

SOUZA, M. J. L. **A prisão e a agora**: reflexões em torno da democratização do planejamento e da gestão das cidades. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2006.

TOBIAS, Amanda Freitas dos Santos. **A trans(formação) de oficiais da polícia militar de Sergipe**. Dissertação de Mestrado (UFS), 2014.

VIOLA, R. **Educação em Direitos Humanos e a Formação Policial no Brasil**: Desafios e Perspectivas. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 2010.

ZAVERUCHA, J. *La militarización de la seguridad pública en Brasil*. Nueva Sociedad, n. 213, p. 128-146, enero-febrero, 2008.